

Edital de 1ª Convocação da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 11ª Série, da 2ª Emissão, da Reit Securitizadora S.A. (“Securitizadora”)

A **Reit Securitizadora S.A.**, nos termos das cláusulas 10.2 e 10.4 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários de sua 11ª Série, de sua 2ª Emissão (“TS”, “CRI” e “Emissão” respectivamente), firmado junto à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), vem, pelo presente, convocar os titulares de CRI, para a **Assembleia Geral de Titulares do CRI (“AGT”)** a ser realizada, em 1ª convocação, no dia **31 de maio de 2024, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, através da plataforma eletrônica Microsoft Teams**, sendo o acesso disponibilizado individualmente aos titulares devidamente habilitados nos termos deste Edital, conforme autorizado pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“RCVM 60”).

Assim, é realizada a 1ª convocação da referida AGT, restando fixada a seguinte **Ordem do Dia**:

(i) Ratificação da contratação do Escritório Dias Carneiro Advogados, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.265.763/0001-88, (“Assessor Legal”) para a prestação dos serviços de assistência jurídica (i) nos autos dos Embargos de Terceiro nº 0934260-70.2023.8.19.0001, que lhe move a Sra. Maysa Alves Rodrigues e o Sr. Daniel Alves Rodrigues, em tramite perante a 16ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro e (ii) nos autos da Ação de Rescisão Contratual com pedido de tutela antecipada que lhe move e a outros, a Sra. Roberta Aparecida Correa (Processo nº 5000228-78.2024.8.13.0043), em tramitação perante a Vara Única da Comarca de Areado, Minas Gerais; bem como em (iii) casos análogos de superveniente intimação da Securitizadora nos casos propostos por consumidores da SKY Empreendimentos Imobiliários Sul de Minas Ltda., SKY Construções Empreendimentos Jardim Europa Alpinópolis Ltda. e SKY Construções e Empreendimentos Imobiliários Jardim Primavera Alterosa Ltda (“Devedoras”) e que estejam estritamente atreladas à aquisição, devolução e/ou revogação dos contratos de compra e venda dos lotes dados em garantia do CRI, nos termos da proposta disposta no **Anexo I** à presente (“Proposta Complementar de Honorários”), uma vez que a proposta de honorários do referido Assessor Legal se demonstrou menos onerosa ao patrimônio separado dos CRI.

(ii) Tomar ciência e definir as medidas a serem tomadas quanto aos documentos da operação pendentes de celebração, conforme lista a ser apresentada pelo Agente Fiduciário no momento da AGT.

(iii) Aprovação, ou não, para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote todas as providências necessárias para efetivar as deliberações.

A deliberações constantes nos itens (i), (ii) e (iii) da Ordem do Dia, para serem aprovadas, deverão obter votos de titulares que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um, dos CRI em circulação, conforme previsto na cláusula 10.10 do TS.

Na forma da RCVM 60, informa-se que a AGT será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, cujo acesso será disponibilizado àqueles que enviarem por correio eletrônico - ri@reit.com.br e contencioso@pentagonotruster.com.br - os documentos que comprovem os poderes de representação dos titulares do CRI ou os documentos que comprovem sua condição de titulares dos CRI, até o horário da AGT.

Serão aceitos como documentos de representação: a) **participante pessoa física** – cópia digitalizada de documento de identidade dos Titulares ou, caso representado por **procurador**,

cópia digitalizada da procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do titular; e b) **demais participantes** – cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do titular, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos do titular. Os termos que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão o significado que lhes é atribuído nos documentos da Emissão.

A presente convocação será encaminhada pela Reit Securitizadora S.A a cada investidor por meio eletrônico e será disponibilizada na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores, em que o investidor pode acessar os documentos pertinentes à ordem do dia e que sejam necessários para debate e deliberação da AGT – <http://www.reit.net.br/relacoes-com-investidores>

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024.

Reit Securitizadora S.A.

REIT SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº 13.349.677/0001-81 - NIRE nº 33300303677

Edital de 1ª Convocação de Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 11ª Série, da 2ª Emissão, da Reit Securitizadora S.A. (“Securitizadora”)

ANEXO I

Discriminativo das Propostas de Honorários Advocatícios do Assessor Jurídico, cujo inteiro teor será disponibilizado aos investidores na AGT

- (i) PROPOSTA DE SERVIÇOS JURÍDICOS: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL
- (ii) PROPOSTA DE SERVIÇOS JURÍDICOS: EMBARGOS DE TERCEIRO

A assessoria jurídica que o Dias Carneiro prestará com relação a esta proposta compreenderão as seguintes tarefas (i) análise dos documentos e informações disponibilizados;(ii) acompanhamento dos Embargos; (iii) elaboração de petições e recursos que se fizerem necessários; (iv) comparecimento a reuniões, audiências, despachos, sustentações orais e sessões de julgamento; (v) envio de até 1 relatório mensal, em formato a ser definido pelo Dias Carneiro, caso solicitado pelo Cliente.

Para a execução dos escopos acima definidos foram propostas duas formas alternativas de cobrança, a saber: (i) base horária, líquida de tributos, de acordo com o tempo efetivamente despendido pelos profissionais, conforme os valores discriminados para cada categoria e (ii) honorários de pró-labore fixos.

Nenhuma das propostas prevê a cobrança de honorários de êxito, para além do eventualmente fixado em juízo.

Ademais, há a previsão de cobrança adicional em abas as hipóteses para o caso de necessidade de deslocamento físico do advogado até a comarca de tramitação da ação, bem como de honorários fixos para a fase extrajudicial de negociação nos Embargos de Terceiro movido em desfavor da Securitizadora e de outros.